



Semanário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare • twitter.com/pmsumare

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

sexta-feira, 02 de junho de 2017 - Ano 07 - nº 333

Prefeitura de Sumaré autoriza 4,75% de reposição salarial aos servidores públicos e vale-alimentação



A reposição salarial de 4,75% do funcionalismo será feita em duas etapas: 2% no salário de competência de agosto e os demais 2,75% serão creditados no salário de janeiro de 2018

Os servidores públicos municipais de Sumaré terão reposição salarial de 4,75%. A decisão foi anunciada na terça-feira pela Prefeitura, após uma série de reuniões entre secretários municipais e representantes do sindicato da categoria. O percentual corresponde à totalidade da reposição referente ao exercício de 2017, que era reivindicada pelo sindicato. Desde o início deste ano, a Prefeitura vem efetuando o

pagamento integral dos salários, até mesmo antes do prazo legal que é o 5º dia útil de cada mês.

Na reunião com os representantes da Prefeitura e do Sindicato, ficou acordado que a reposição se dará da seguinte maneira: 2,0% no mês de agosto e 2,75% no mês de janeiro de 2018. Outra decisão anunciada foi com relação à cesta básica. A partir de novembro deste ano, a cesta básica passará a ser fornecida na forma

de vale-alimentação, no valor nominal de R\$ 200,00, mantida a co-participação gradual por parte do servidor, conforme a faixa salarial.

O município esclareceu aos presentes na reunião que este é o percentual máximo a ser atingido no momento, uma vez que já foram pagos mais de 54 milhões de reais em despesas que deveriam ter sido quitadas em 2016, incluindo a folha salarial de dezembro/2016, férias dos servi-

dores, convênios que estavam retidos, fornecedores, entre outras. Além disso, desde o início do ano os salários estão sendo pagos em dia e até mesmo sendo antecipados. Em consonância com esse esforço de valorização do funcionalismo, foi firmado o compromisso no sentido de, havendo melhora na arrecadação no segundo semestre, o percentual programado para janeiro de 2018 poderá até mesmo ser antecipado.

**Atos, Editais e Avisos****MUNICÍPIO DE SUMARÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**ATO nº. 030 SC
de 30 de maio de 2017**RETIFICAÇÃO DE ATO DE REMOÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 13705/17.

RESOLVE:

Retificar o Ato de Remoção nº 029 SC, de 25 de maio de 2017, que autoriza a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI, R.G. 17.375.276-7, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 14623, para que onde constou erroneamente: "para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, com efeito retroativo à 02 de maio de 2017.", passe a constar: "para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SUMPREV, com efeito retroativo à 02 de maio de 2017."

SILVIO CÉSAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 031 SC
de 30 de maio de 2017**RETIFICAÇÃO DE ATO DE PRORROGAÇÃO**

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: M.I. SME 185/2017

RESOLVE:

Retificar o Ato de Prorrogação nº 028 SC, de 22 de maio de 2017, que autoriza prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) DIVA BENEDITA GONÇALVES SOUZA, RG nº 19.314.271-5, matrícula nº 19135, para que onde constou erroneamente: "para o cargo de Professor Municipal I, referente ao P.S. 002/2014..", passe a constar: "para o cargo de Professor Municipal II – Pedagogia Deficiência Mental ...",

SILVIO CÉSAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 032 SC
de 31 de maio de 2017**REMOÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 12462/17.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) GILBERTO CARVALHO, R.G. 9.835.208-8, titular do cargo efetivo de Rep de Sistema de água e Esgoto DAE, matrícula nº 901859, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com efeito válido a partir de 05 de junho de 2017.

SILVIO CÉSAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 033 SC
de 31 de maio de 2017**REMOÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 3114/17.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) FÁBIO FLAUSINO DA SILVA, R.G. 32.189.538-1, titular do cargo efetivo de Operador de Bomba DAE, matrícula nº 901880, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, com efeito retroativo à 27 de março de 2017.

SILVIO CÉSAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 034 SC
de 31 de maio de 2017**REMOÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 5036/17.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) DAMIÃO AFONSO, R.G. 52.278.020-9, titular do cargo efetivo de Jardineiro Municipal, matrícula nº 16183, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo à 02 de abril de 2017.

SILVIO CÉSAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 035 SC
de 31 de maio de 2017**REMOÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 13185/17.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) JOSÉ RAFAEL DE CARVALHO, R.G. 33.685.980-6, titular do cargo efetivo de Fiscal Municipal, matrícula nº 15261, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Obras, com efeito válido a partir de 05 de junho de 2017.

SILVIO CÉSAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 036 SC
de 31 de maio de 2017**REMOÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 12992/17.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) MARCOS ANTÔNIO ROSA, R.G. 2.232.137-2, titular do cargo efetivo de Operador de Bomba DAE, matrícula nº 901259, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, com efeito válido a partir de 05 de junho de 2017.

SILVIO CÉSAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 037 SC
de 31 de maio de 2017**REMOÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso

II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 6632/17.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) NELSON ANEQUINI, R.G. 767431-5, titular do cargo efetivo de Operador de Sistema de água e esgoto DAE, matrícula nº 901299, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito válido a partir de 05 de junho de 2017.

SILVIO CÉSAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 038 SC
de 31 de maio de 2017**REMOÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 8018/17.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) DONIZETE APARECIDO DO ROZÁRIO, R.G. 789.178-4, titular do cargo efetivo de Engenheiro Municipal, matrícula nº 16977, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Obras, com efeito válido a partir de 05 de junho de 2017.

SILVIO CÉSAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 255 LP
de 02 de junho de 2017**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:58/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr:(a) ANA CARLA POCAS QUINETE ,R.G 10.538.157-3 matrícula nº 9072 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de junho de 2017 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

Expediente

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro 13.170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice-Prefeito:** Henrique Stein Sciascio – **Secretário de Comunicação:** Marcelo H. Miranda – **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa – **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan MTB: 63131/SP – **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa – **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo – **Administrativo:** Alessandra Bravo, Anderson Silva **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br – **Gráfica:** PROMOFAC Editora LTDA EPP.

Tiragem: 5.000 exemplares - Distribuição Gratuita

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 256 LP
de 02 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:11863/14

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ROSANGELA APARECIDA QUENTAL ,R.G 32.692.371-8 matrícula nº 11438 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 15 de maio de 2017 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 257 LP
de 02 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:5781/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) FERNANDA FELICIA DA SILVA MANGIA ,R.G 47.483.026-3 matrícula nº 17397 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 26 de junho de 2017 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 258 LP
de 02 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:5372/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) LEATRIZ APARECIDA VIEIRA FERREIRA ,R.G 10.534.897 matrícula nº 17372 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 16 de maio de 2017 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 259 LP
de 02 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:555/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) CLEBER MOREIRA DA SILVA ,R.G 42.699.894-7 matrícula nº 17011 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de julho de 2017 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 260 LP
de 02 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:23960/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) BRUNA CRISTINA GERMINIANI ,R.G 24.445.965-2 matrícula nº 16928 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 06 de abril de 2017 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 261 LP
de 02 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:21497/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) VANDERLEI CORADINI ,R.G 17.942.305-8 matrícula nº 16294 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 15 de maio de 2017 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 262 LP
de 02 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:14770/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) JEFERON APARECIDO GOMES ,R.G 18.026.857 matrícula nº 7017 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 01 de março de 2017 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 263 LP
de 02 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:9509/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) NILZA ADALVE PETROLINI DE ALMEIDA ,R.G 18.026.857 matrícula nº 7017 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 02 de maio de 2017 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 264LP
de 02 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:8493/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) RICARDO SANTOS AGUIAR ,R.G 32.189.393-1 matrícula nº 9312 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de janeiro de 2018 , 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de janeiro de 2019 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 265 LP
de 02 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:6759/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARIA SILVA DE CARVALHO MIRANDA ,R.G 39.379.631-0 matrícula nº 16559 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 02 de maio de 2017 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 266 LP
de 02 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:24597/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ANA PAULA RAMOS D' ANGELINO ,R.G 22.788.585-5 matrícula nº 9315 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de julho de 2017 e os 30(trinta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 267 LP
de 02 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:868/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) BETHANIA MONTEIRO DA SILVA ,R.G 37.469.399-7 matrícula nº 16092 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de junho de 2017, e os 30(trinta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 268 LP
de 02 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:24655/14

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MONICA DE SOUZA LIMA ,R.G 15.425.369-8 matrícula nº 15988 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 01 de junho de 2017, e os 60(sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 269 LP
de 02 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº:14837/13

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) VERA LUCIA MESQUITA ZANCHIN ,R.G 10.861.384-7 matrícula nº 8220 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativos a 13 de maio de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 270 LP
de 02 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº:11738/13

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) FRANCIELE DE CASSIA CELESTINO,R.G 33.065.866-9 matrícula nº 14755 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativos a 10 de junho de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 271 LP
de 02 de junho de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº:5388/11

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) THAIS DASSI PASCOAL ,R.G 33.065.866-9 matrícula nº 14755 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 27 de julho de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 029 LM
de 02 de junho de 2017.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 11879/17

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora RAFAELLE SOARES DE OLIVEIRA, R.G. 49.283.579-2, retroativos a 11 de abril de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 030 LM
de 02 de junho de 2017.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 12816/17

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora CARMELITA SILMARA DE CASTRO, R.G. 30.140.063-5, retroativos a 10 de maio de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 031 LM
de 02 de junho de 2017.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 12366/17

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora MICHEL MARIA DO PRADO, R.G. 34.208.448, retroativos a 27 de abril de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 032 LM
de 02 de junho de 2017.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 12919/17

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora SONIA MARIA DOS ANJOS, R.G. 52.484.542-6, retroativos a 04 de maio de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 033 LM
de 02 de junho de 2017.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 13688/17

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora LETICIA BATISTELLA E SILVA ANHESINI, R.G. 33.694.214-X, retroativos a 16 de maio de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ORIENTAÇÕES À VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMARÉ**

O Fórum Municipal de Educação de Sumaré - FMES, instância de articulação e mobilização criada por lei, tem como uma de suas atribuições coordenar as Conferências Municipais, espaço de interlocução entre a sociedade civil e o poder público municipal e uma das instâncias legais para avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.

Para isso, o FMES apresenta essas Orientações, a fim de contribuir para a organização da VI Conferência Municipal, em conformidade com a Resolução FMES, de 30 de março de 2017, publicada no Semanário Oficial, documento em anexo.

Além da avaliação do PME, cabe também à VI Conferência Municipal a eleição dos membros representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Educação de Sumaré - CMES.

O Município de Sumaré vive um momento importante para a consolidação do Sistema Municipal de Educação. Considera-se que um sistema de ensino é uma ordenação articulada dos vários elementos necessários à realização dos objetivos educacionais previstos e desejados para a população à qual se destina e que tais objetivos educacionais estão expressos no PME, construído democraticamente numa perspectiva de racionalidade social, isto é, defendendo o uso adequado dos recursos humanos, materiais e financeiros, para tornar concreto o valor social da educação, quer seja de modo quantitativo, como qualitativo.

Para ser realidade em nosso município o sistema, questões como a sua previsão legal (Lei Municipal n. 4400, de 26 de março de 2007), o CMES ativo, a instituição do PME (Lei Municipal n. 5784, de 22 de junho de 2015) e a ciência dessas iniciativas à Secretaria Estadual de Educação são etapas já concretizadas.

Em sendo assim, são próximos passos:

- A reordenação das relações entre os sistemas federativos (nacional, estadual e municipal);
- O fortalecimento do CMES como instância deliberativa e normativa, fixando diretrizes e estabelecendo orientações para todas as partes integrantes do sistema;
- O aprofundamento das tratativas com a Câmara de Vereadores, em especial, com a Comissão de Educação para a propositura e assessoramento nas matérias legislativas de interesse;
- O reconhecimento do FMES como mediador de encaminhamentos e decisões relevantes, que dizem respeito à política educacional do Município.

Neste sentido, a VI Conferência Municipal é um marco histórico de avaliação do momento presente com vistas ao planejamento e execução das futuras ações para enfrentamento dos desafios que surgem no horizonte da educação no Municí-

pio de Sumaré.

Como modo de realização, o FMES deliberou que serão necessárias Pré-Conferências, nos meses de agosto e de setembro, com o objetivo de ampliação da participação e eleição de delegados/as à Conferência Municipal.

Podem organizar as Pré-Conferências:

- Unidades Educacionais Públicas Municipais e outras unidades administrativas e de serviços que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação;
- Unidades Educacionais Públicas Estaduais sediadas no município de Sumaré;
- Unidades Educacionais Particulares;
- Sindicatos e/ou Associações Profissionais e/ou de Classe com sede ou sub-sede em Sumaré;
- Associações de Moradores, Centros Comunitários, Sociedades Amigos de Bairro ou Outras Associações Congêneres ou Similares com sede em Sumaré;
- Movimentos Populares ou Movimentos Sociais Organizados com atuação em Sumaré.

Para validação das Pré-Conferências, faz-se necessário:

a) Comunicar previamente à Comissão Organizadora com antecedência de 05 (cinco) dias úteis a sua realização, informando data, local, horário e contato do/a responsável por sua organização. A comunicação da Pré-conferência deverá ser feita para o endereço eletrônico conselhos.educacao@sumare.sp.gov.br.

Entende-se como contato do/a responsável pela Pré-Conferência, nome completo, seu endereço eletrônico e telefone. Será criado um grupo virtual para encaminhamento das informações referentes à Conferência.

Caberá à Comissão Organizadora o envio do modelo de ata e de lista de presença, bem como o texto-base, em resposta;

b) Debater o texto-base que será enviado ao contato do/a responsável pela Pré-Conferência;

c) Eleger delegados/as à Conferência Municipal em conformidade com a proporcionalidade definida na Resolução FMES, de 30 de março de 2017, a saber: até 20 participantes – 03 delegados/as; de 21 a 50 participantes – 04 delegados/as; de 51 a 100 participantes – 05 delegados/as; acima de 101 participantes – 06 delegados/as.

A comprovação do número de participantes será feita mediante lista de presença. Consideram-se delegados/as, obtendo o direito à voz e voto, portanto, todos/as aqueles/as eleitos/as em Pré-Conferência, atendido os requisitos constantes na Resolução FMES, de 30 de março de 2017, e nessas Orientações.

Os/as delegado/as serão eleitos/as por segmento, não sendo obrigatório que cada segmento tenha representante e sendo permitido/a mais de um/a delegado/a por segmento.

São esses os segmentos: I- Professores/as; II- Especialistas em Educação; III- Profissionais de Apoio Técnico; IV- Profissionais de Apoio Administrativo; V- Responsáveis de alunos/as; VI- Alunos/as.

Consideram-se Profissionais de Apoio Técnico, aqueles/as cujo cargo ou função tenha como pré-requisito para seu exercício o nível superior. Incluem-se também como Profissionais de Apoio Técnico Recreacionistas e Auxiliares de Recreação. Consideram-se Profissionais de Apoio Administrativo, aqueles/as cujo cargo ou função tenha como pré-requisito para seu exercício o nível médio ou fundamental, exceto Recreacionistas e Auxiliares de Recreação.

Na ata deverão constar os contatos dos/as delegado/as eleitos/as: nome completo, segmento que representa, seu endereço eletrônico e telefone;

d) Registrar momentos da Pré-Conferência através de fotos, sendo que uma foto, obrigatoriamente, com os/as delegados/as já eleitos/as, para a organização de um banco de imagens de todas as etapas relacionadas à VI Conferência Municipal;

e) Após a realização da Pré-Conferência, o responsável encaminhará para a Comissão Organizadora em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, através do

endereço eletrônico conselhos.educacao@sumare.sp.gov.br, os seguintes documentos:

Ata da Pré-Conferência;
Lista de presença;
III – Fotos.

A VI Conferência Municipal será realizada nos dias 10 e 11 de novembro de 2017, com programação a ser definida e divulgada pela Comissão Organizadora, após e conforme a realização das Pré-Conferências.

ANEXO

RESOLUÇÃO FMES, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Educação de Sumaré

Publicado no Semanário Oficial de 07 de abril de 2017

O Fórum Municipal de Educação de Sumaré, em reunião ordinária realizada em 30 de março de 2017, no uso das atribuições e competências que lhe oferece a Lei Municipal n. 5784, de 22 de junho de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica convocada a VI Conferência Municipal de Educação de Sumaré, com o tema “A Consolidação do Sistema Municipal de Educação: proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade”.

Art. 2º. – São objetivos da VI Conferência Municipal de Educação de Sumaré:

- I - Avaliar os planos, programas, projetos, bem como ações, atividades e serviços desenvolvidos no Município;
- II - Indicar e estabelecer diretrizes, objetivos gerais ou específicos e prioridades para a definição da política pública de educação no Município; e
- III - Fixar critérios para a eleição e eleger os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que integrarão o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. - A VI Conferência Municipal de Educação de Sumaré será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

- I - Pré-Conferências – meses de agosto e setembro de 2017; e
- II - Conferência Municipal – dias 10 e 11 de novembro de 2017.

Art. 4º. - Serão consideradas Pré-Conferências aquelas realizadas pelas seguintes unidades ou segmentos da sociedade:

- a) Unidades Educacionais Públicas Municipais e outras unidades administrativas e de serviços que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Unidades Educacionais Públicas Estaduais sediadas no município de Sumaré;
- c) Unidades Educacionais Particulares; Sindicatos e/ou Associações Profissionais e/ou de Classe com sede ou sub-sede em Sumaré;
- e) Associações de Moradores, Centros Comunitários, Sociedades Amigos de Bairro ou Outras Associações Congêneres ou Similares com sede em Sumaré; e
- f) Movimentos Populares ou Movimentos Sociais Organizados com atuação em Sumaré.

Art. 5º. - Para a realização das Pré-Conferências, a fim de validação, as unidades ou segmentos listados no parágrafo anterior deverão comunicar previamente à Comissão Organizadora com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, informando data, local e horário e contato responsável.

Art. 6º. - Após a realização das Pré-Conferências, o contato responsável deverá informar quais delegados/as foram eleitos, por segmento, à VI Conferência Municipal de Educação.

Art. 7º. - São considerados segmentos:

- a) Professores/as;
- b) Especialistas em Educação;
- c) Profissionais de Apoio Técnico;
- d) Profissionais de Apoio Administrativo;
- e) Responsáveis de alunos/as; e

f) Alunos/as.

Art. 8º. – A quantidade de delegados/as a que cada Pré-Conferência poderá eleger será de acordo com a quantidade de participantes credenciados/as respectivamente, a saber, não sendo obrigatório que cada segmento tenha representante e sendo permitido mais de um delegado/a por segmento:
a) Até 20 participantes – 03 delegados/as;
b) De 21 a 50 participantes – 04 delegados/as;
c) De 51 a 100 participantes – 05 delegados/as; e
d) Acima de 101 participantes – 06 delegados/as.

Art. 9º. - A não realização de Pré-Conferência por alguma das unidades ou por algum segmento da sociedade não constituirá impedimento à realização da Conferência Municipal.

Art. 10 – A VI Conferência Municipal de Educação de Sumaré será presidida pelo/a Presidente do Fórum Municipal de Educação ou por quem ele/a designar.

Art. 11 – Ficam nomeados os seguintes membros que comporão a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Educação de Sumaré:

Marli Aparecida Vedovatto
RG 11.995.031-5;

Aparecida Antonia Bertazi Beloto
RG 19.373.872;

Sueli Aparecida da Silva Chiarinelli
RG 17.375.234-2;

Antonia Ivone da Silva Lunardi
RG 16.327.085;

Luis Carlos Gonçalves
RG 19.141.323-9.

Parágrafo único – Caberá à Comissão Organizadora:

I - Elaborar propostas, metodologia e formas de divulgação, bem como a de Regimento Interno a ser referendada pela VI Conferência Municipal de Educação de Sumaré;

II - Elaborar o material necessário (texto-base) para os debates em todas as etapas da VI Conferência Municipal de Educação de Sumaré; e

III - Elaborar a proposta de critérios para a eleição dos membros ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 30 de março de 2017.

LUIS CARLOS GONÇALVES
Presidente do Fórum Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2017,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a execução do Serviço de Proteção Social Básica Para Crianças e Adolescentes em situação de gravidez precoce e seus filhos.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré-CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei nº 2848, de 12/03/96 que criou este Conselho, reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06 e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7/12/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social – a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 145, de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 33, de 12/12/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), a nº 269, de 13/12/2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recur-

sos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) e a nº 17, de 20/06/2011 que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11/11/2009 que define a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária (2007 – 2015), a Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 1, de 18/06/2009 que dispõe sobre as Orientações Técnicas:

Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e a Resolução Conjunta CMDCA/CMAS nº 002/2011, de 13/07/2011 que aprova a Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PMCF);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 8.869, de 05/10/2016 que dispõe sobre o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO dados estatísticos, referente à realidade sobre gravidez precoce no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e apoiar a adolescente grávida seus filhos e outros vínculos afetivos, incluindo quando possível o pai, família paterna e materna ou família extensa, prevenindo a reincidência de gravidez e prevenção e risco sociais e de saúde;

CONSIDERANDO a importância deste serviço para o município, com vista a promoção da sustentabilidade das ações de caráter contínuo da Política de Assistência Social, no âmbito Municipal e deliberação ocorrida em Reunião Ordinária do CMAS em 23/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar como prioridade para o município, a execução do Serviço de Proteção Social Básica Para Crianças e Adolescentes em situação de gravidez precoce e seus filhos.

Art. 2º. Estabelecer que o Serviço de Proteção Social Básica Para Crianças e Adolescentes em situação de gravidez precoce e seus filhos, seja executado em interface com as demais políticas públicas do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 23 de Fevereiro de 2017.

Francisca Ely Sousa Mota
Presidente/Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/17 DE
25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação das Pré-Conferências e da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré e do Processo Eleitoral

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 25 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de nº 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06:

Considerando a Portaria Conjunta nº 2, de 12 de

dezembro de 2016 do CNAS/MDSA Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário que dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 23, de 15 de dezembro de 2016, que definiu o cronograma nacional, com os períodos de realização das Conferências de Assistência Social nos Municípios, Estados, Distrito Federal e União;

Resolve:

Art. 1º - Ficam convocadas as Pré-Conferências da XI Conferência Municipal de Sumaré, conforme dias e locais abaixo:

I – CRAS Nova Veneza, Pestalozzi, Caluz e SCFV Trevo
Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV do Nova Veneza)
Endereço: Avenida Brasil, 499 – Nova Veneza
Data: 07/06/2017, às 09:00 horas

II – CRAS São Domingos e IBQ
Local: Instituto Social e Educacional Bem Querer para a Sustentabilidade Comunitária (IBQ)
Endereço: Rua Doutor Honório Fabri, 269 – Vila Valle
Data: 07/06/2017, às 09:00 horas

III – CRAS Basilicata, Pio XII, CER, APAE, CCI, Lar Batista e IMPS
Local: Instituto Educacional e Assistencial Pio XII
Endereço: Rua Tiradentes, 217 – Jardim São Paulo
Data: 07/06/2017, às 13:30 horas

IV – CRAS Área Cura e NISFRAM
Local: Grupo de Apoio Nisfram
Endereço: Rua Palmiro Novi, 297 - Residencial Ipiranga
Data: 07/06/2017, às 09:00 horas

V – CRAS Área Cura, NISFRAM e São Judas Tadeu
Local: Sociedade Beneficente do São Judas
Endereço: Rua Madre Maria Vilac, 42 – São Judas Tadeu
Data: 07/06/2017, às 14:00 horas.

VI – CRAS Angelo e Tomazin Tia Cecília
Local: ARTC - Associação Recanto Tia Cecília (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)
Endereço: Rua Sebastião Severino da Paz, 177 – Jardim Manchester
Dia: 08/06/2017, às 09:00 horas

VII – CRAS São Domingos e IBQ
Local: Associação Vila Soma
Endereço: Avenida Um, s/n – Vila Soma
Data: 08/06/2017, às 09:00 horas

VIII – CRAS Matão, Saber Social e Crescer
Local: CRAS Matão
Endereço: Rua Sidney Lucio Ribeiro, 246 – Jardim Santa Clara
Data: 09/06/2017, às 09:00 horas

IX – CRAS Basilicata e SHD
Local: CRAS Basilicata
Endereço: Rua da Paz, 122 – Jardim Picerno II
Data: 09/06/2017, às 09:00 horas

X – CRAS Horto e CER
Local: CRAS Horto
Endereço: Estrada Teodor Condiev, s/nº - Horto Florestal
Dia: 09/06/2017, às 10:00 horas

XI – CRAS Cruzeiro, CER e Resgatar
Local: CRAS Cruzeiro
Endereço: Rua Aldebaran, 540 - Chácaras Cruzeiro do Sul
Data: 09/06/2017, às 14:00 horas

Art. 2º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Sumaré, a ser realizada no dia 24 de junho de 2017, das 8h00 às 17h00, no CCTI – Centro de Convivência da Terceira Idade localizado à Av. Brasil, 1111 – Nova Veneza – Sumaré – SP em consonância com a Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 4º - São objetivos da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré:

I - Reafirmar o papel da Assistência Social como política garantidora de direitos e discutir o tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS" tendo como base para os debates no processo conferencial os quatro Eixos:

Eixo 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais;
Eixo 2 - Gestão Democrática e Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS;
Eixo 3 - Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais;
Eixo 4 - A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

II - Processo Eleitoral de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS - Biênio 2017-2019;

III - Eleger Delegados para participação da Conferência Estadual de Assistência Social;

Art. 5º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré será presidida pelo Coordenador do Conselho Municipal de Assistência Social ou por quem ele designar.

Art. 6º - Ficam nomeados os seguintes membros que comporão a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré:

I - Cibele Sanches - RG 22.208.901-5
II - Alexandre Stein Coval - RG 341.224.449-2
III - Miriam Aparecida Ravagnani - RG 43.419.347-1
IV - Alessandra Vidal Fernandes Cosme de Oliveira - RG 25.380.711-6
V - Marcia Aparecida dos Santos - RG 27.802.285-6
VI - Maria Cristina Lopes dos Santos de Oliveira - RG. 35.498.047-6
VII - Erica Regina Michelin - RG 19.944.471-7
VIII - Lilian Regina Scrocca Menuzzo de Souza - RG 12.548.791-5

Art. 7º - Cabe a Comissão Organizadora:

Elaborar propostas, metodologia e formas de divulgação da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré;
Elaborar proposta de Regimento Interno a ser referendado na XI Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré;
Elaborar critérios de participação na XI Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré, bem como propostas para eleição de representantes da Sociedade Civil e eleição de delegados para Conferência Estadual;
Organizar o calendário para início das Pré-Conferências nos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS;
Encaminhar a documentação necessária à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Assistência Social e demais providências a nível local.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 25 de maio de 2017

Francisca Ely de Sousa Mota
Coordenadora/Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/17 DE
25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal de Assistência Social de Sumaré
O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré - CMAS - Sumaré, em Reunião Extraordinária realizada em 11 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06:

Considerando as deliberações da X Conferência Municipal, Estadual e Nacional de Assistência Social que estabelece prazos para os municípios elaborarem o Plano Municipal Decenal de Assistência Social para o período de 2016/2026;

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social e encaminhamentos de solicitação à Prefeitura para elaboração do referido Plano, incluindo contratação de empresa especializada;

Considerando os Decretos Municipais nº 9951/16 e 9997/16 referentes a criação, nomeação e substituição dos Membros da Comissão de Acompanhamento de Elaboração, Diagnóstico Municipal de Assistência Social e do Plano Municipal Decenal de Assistência Social;

Considerando as deliberações ocorridas na Reunião Extraordinária deste Conselho ocorrida em 11/05/17 em que houve a apresentação do Plano Municipal Decenal de Assistência Social, e discutidas e aprovadas as propostas;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal Decenal de Assistência Social de Sumaré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 25 de maio de 2017

Francisca Ely de Sousa Mota
Coordenadora/Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/17, DE
25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre o deferimento das inscrições das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré - CMAS - Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 25 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06, e de acordo com a Resolução CMAS nº 07/2012.

Resolve:

Art. 1º - Deferir o requerimento e renovar a inscrição, por tempo indeterminado, das Organizações da Sociedade Civil abaixo:

Nº INSCRIÇÃO / OSC / CNPJ/ENDEREÇO

E/06/00
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU
CNPJ nº. 46.030.813/0001-30 - Rua Madre Maria Villac, nº 42 - São Judas Tadeu - CEP: 13.118-600 - Sumaré - SP

E/11/09
CALUZ - CAMINHO DE LUZ
CNPJ nº. 09.399.477/0001-66 - Rua Ceará, nº 330 e nº 352, Nova Veneza - CEP: 13177-160 - Sumaré - SP

E/21/16
CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR
CNPJ nº. 02.115.984/0001-81, Rua Quatro nº30- Chácaras Estrela D'Alva - CEP: 13.176-100 - Sumaré - SP

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Sumaré, 25 de maio de 2017

Francisca Ely Sousa Mota
Coordenadora/Presidente do Conselho do CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Comunicamos aos interessados que fica alterada a data de abertura da Licitação nº 016/2017, referente ao Pregão Presencial nº 015/2017, cujo objeto é o registro de Preços para aquisição de ventiladores de parede para as unidades escolares. Licitação Tipo: Menor valor unitário. Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 14 de junho de 2017 às 09:00 horas.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohweder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 31 DE MAIO DE 2017.

SILVIO CÉSAR COLTRO
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2017

Licitação nº 008/2017

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos manipulados para atender a rede municipal de saúde Licitação Tipo: Menor valor unitário Regime de Execução: Execução parcelada/ Preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 12/06/2017 às 09:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohweder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 29 DE MAIO DE 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO
SECRETÁRIO SMARH

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer informa que o Centro Cultural da Subestação será fechado a partir das 12:00 horas no dia 23/06/2017, sexta-feira, para dedetização. As atividades serão retomadas a partir do dia 26/06/2017, segunda-feira.

Paulo Sciascio Neto
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Lazer

Prefeitura mantém grupo antitabagismo

A Organização Mundial de Saúde estima que o cigarro seja responsável por quase seis milhões de mortes por ano, sendo que mais de 600 mil pessoas são fumantes passivos (pessoas que não fumam, mas convivem com fumantes). A fim de alertar a população sobre os riscos do tabagismo, no Dia Mundial sem Tabaco, celebrado na última quinta-feira, 31 de maio, a secretaria municipal de Saúde reforça o apoio gratuito oferecido pelo município por meio de grupos antitabagismo que, atualmente, são mantidos na USF Maria Antonia.

A assistência do grupo tem duração de três meses. Os encontros iniciais são realizados semanalmente, seguidos de reuniões quinzenais e mensais, nos quais os pacientes recebem acompanhamento de uma equipe multiprofissional, composta por médico, enfermeiro, dentista, agente comunitário de Saúde e psicólogo. Os profissionais foram capacitados pelo Cratod (Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras drogas), do Governo do Estado. Alguns casos também recebem o tratamento por adesivo, de acordo com avaliação clínica.

As atividades do primeiro grupo foram iniciadas há três anos e, durante esse período, mais de 73 pessoas já participaram. Todos os cidadãos sumareenses interessados em parar de fumar estão convidados a ingressarem no programa antitabagismo da Prefeitura de Sumaré. O próximo grupo terá início em agosto e, para participar, é preciso se inscrever na recepção da USF Maria Antonia, localizada na Rua Oswaldo Vacari, nº 685. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone: (19) 3864-2576 / 3832-1764.



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2017

Luiz Alfredo Castro Ruza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 18/05/2017 a 25/05/2017

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	504.527,98
Repasso Constitucional	Cota Parte - Fundo de Participação dos Municípios - FPM	504.233,14
Repasso Constitucional	Cota-Parte - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	294,84
	TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS - 1.7.2.1.33.00.00.00	116.802,41
Programa	Piso Fixo de Vig. em Saúde (PFVS)	34.684,96
Programa	Piso Fixo Vig. Sanitária Parte - FNS	22.958,26
Programa	Inc. as Ações de Vig. e Cont. das DTS/AIDES e Hep Virais	13.529,19
Programa	Fortalec. De Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACE - 5%	2.281,50
Programa	Assistência Financeira Complementar ACE-95%	43.348,50
	TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB - 1.7.2.4.01.00.00.00	1.244.639,67
Programa	Educação FUNDEB	1.244.639,67

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 30 de Maio de 2017.

Luiz Alfredo Castro Ruza Dalben	Carlos Gilberto Dias Fernandes	Fabio Rabelo França
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças e Orçamento	Contador Municipal
		CRC 1SP248165/O-0



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 5937, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Denomina a Rua 25 do loteamento Residencial Portal Bordon II de Rua Vera Lucia de Souza.

Autor: Vereador Rubens Champam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua 25 do loteamento Residencial Portal Bordon II, passa a ser denominada de Rua Vera Lucia de Souza.
Parágrafo Único: - A Rua ora denominada tem início na Rua 22 do Residencial Portal Bordon II e término na Rua Alessandro Cardoso da Silva do Residencial Portal Bordon II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de maio de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município no dia 02 de junho de 2017. PMS nº 12956/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5938, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Denomina a Rua 15 do loteamento Parque Dante Marmiroli de Rua Bertulina Salles dos Santos.

Autor: Vereador Rubens Champam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua 15 do loteamento Parque Dante Marmiroli, passa a ser denominada de Rua Bertulina Salles dos Santos.

Parágrafo Único:- A Rua ora denominada tem início na Rua 11 do loteamento denominado Parque Dante Marmiroli e término na Gleba de propriedade de Geraldo Moacyr Bordon.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de maio de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município no dia 02 de junho de 2017. PMS nº 12957/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

PORTARIA Nº 740, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Cessa o afastamento não remunerado, do servidor concursado, concedido através da Portaria nº 136/16, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a Portaria nº 136/16, que concedeu o afastamento não remunerado ao servidor Vandercy Antonio Soares;

Considerando o § 3º, do artigo nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando, os elementos constantes no protocolado PMS nº 18026/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, com efeito retroativo a 31 de março de 2017, o afastamento não remunerado concedido através da Portaria nº 136/16, do servidor VANDERCY ANTONIO SOARES, portador da Cédula de Identidade RG. M-5006821, titular do cargo de PEDREIRO MUNICIPAL D, REF. PMS43, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Determinar o retorno do servidor em tela à suas funções junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na data citada no artigo 1º.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de maio de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo

172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 741, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Designa servidor municipal para desempenhar as atribuições de Corregedor Adjunto da Guarda Municipal de Sumaré, conforme Lei Municipal nº 4.953/10, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.953 de 25 de março de 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar nos termos da Lei Municipal nº 4953, de 25 de março de 2010, o servidor EDMILSON ANTONIO LOURENÇO, matrícula 9263, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.707.905, exercendo o cargo de Guarda Municipal III, referência SSP-03, subordinado a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, para desempenhar as atribuições de Corregedor Adjunto da Guarda Municipal de Sumaré, a partir de 02 de junho de 2017.

Parágrafo Único: As funções desempenhadas como Corregedor Adjunto da Guarda Municipal de Sumaré são consideradas de relevante interesse público, e serão prestadas graciosamente, sem remuneração e com prejuízo das atribuições normais de seus cargos, funções ou empregos, garantindo o recebimento da remuneração de seu cargo/emprego (art. 8º, Lei Municipal nº 4953/10).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros de praxe.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de maio de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 742, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor JOSÉ MARCOS VELASCO, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.909.253-4, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE AUDITORIA E CONTADORIA, REF. PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de maio de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 743, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Prorroga afastamento sem remuneração, a pedido, do servidor concursado e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no artigo 195, "caput", da Lei 4967/2010;

Considerando a Portaria nº 307, de 12 de março de 2015;

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 5813/15;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento das atividades, do servidor concursado WESLEY RODRIGO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.688.086-9, do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS DO DAE, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, do servidor será prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 19 de março de 2017. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Município de Sumaré, 31 de maio de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 744, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Prorroga afastamento sem remuneração, a pedido, do servidor concursado e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no artigo 195, "caput", da Lei 4967/2010;

Considerando a Portaria nº 308, de 12 de março de 2015;

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 5814/15;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento das atividades, do servidor concursado ROBERVAL ALVES RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.698.906, matrícula 1426, do cargo de ELETRICISTA DO DAE, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, do servidor será prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 19 de março de 2017. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Município de Sumaré, 31 de maio de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 745, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 8167/17;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor RODRIGO DANIEL ZANONI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.1263.107-X, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02448485702, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de maio de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 746, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com integralidade e paridade, ao beneficiário indicado e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 40, § 1, III, "a" da Constituição Federal;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 9963/17;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ao Sr. IRINEU CARDOZO, portador da cédula de identidade, RG nº 7.871.216-6, CPF nº 017.257.758-67, subordinado a Câmara Municipal de Sumaré, lotado no cargo de Motorista, REF. Símbolo CE-04, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 61 da Lei Municipal nº 4.982/2010, com integralidade e paridade.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Município de Sumaré, 31 de maio de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 747, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Re-ratifica a Portaria nº 014, de 02 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Artigo 1º e Parágrafo Único e retificar o artigo 2º da Portaria nº 0014, de 02 de janeiro de 2017, para que onde constou erroneamente:

"Art. 2º - Nomear, o servidor aludido no art. 1º, para assumir cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL, REF. PMSC-01, na data mencionada"

Passa a constar, sendo este o correto:

"Art. 2º - Designar JOSÉ APARECIDO RIBEIRO MARIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.676.154, Fiscal Sanitário SMS C, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, referência PMSC-01."

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de maio de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 748, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Re-ratifica a Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Artigo 1º e Parágrafo Único e retificar o artigo 2º da Portaria nº 0006, de 02 de janeiro de 2017, para que onde constou erroneamente:

"Art. 2º - Nomear, o servidor aludido no art. 1º, para assumir cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, REF. PMSC-01, na data mencionada"

Passa a constar, sendo este o correto:

“Art. 2º - Designar RICARDO ALEXANDRE ZEQUIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.660.852-0, Guarda Municipal III, referência SSP-03, subordinado a Secretaria Municipal de Segurança, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Secretário Municipal de Segurança, referência PMSC-01.”

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de maio de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 749, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Nomeia membros da Comissão Especial de Regularização Fundiária, criada mediante o Decreto Municipal nº 9.710, de 27 de agosto de 2015, com alteração através do Decreto nº 9804, de 11 de fevereiro de 2016, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 9.710, de 27 de agosto de 2015, com alteração através do Decreto nº 9804 de 11 de fevereiro de 2016;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 5799/15;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Regularização Fundiária, criada pelo Decreto Municipal nº 9.710/15, com alteração através do Decreto nº 9804 os seguintes membros:

Cintia Maria Kucharski
Secretaria Municipal de Habitação

Thiago Menegon Borges da Silva
Secretaria Municipal de Habitação

Carlos Hiroshi Shimabukuro
Secretaria Municipal de Habitação

Rozária Martins
Secretaria Municipal de Habitação

Carlos Henrique Oliveira Nascimento
Secretaria M. de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica

Alan Lourenção
Secretaria M. de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente

Angelo Fernando Zoppi
Secretaria Municipal de Obras

João Carlos da Silva
Secretaria Municipal de Segurança

Art. 2º - Na primeira reunião a Comissão deverá eleger o Presidente para coordenar os trabalhos.
Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de maio de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 750, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor CARLOS ALBERTO PADOVANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.341.868-X, matrícula 901261, titular do cargo de OPERADOR DE BOMBA DO DAE, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE APOIO - FG 03, a partir de 02 de junho de 2017.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5211/11.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de maio de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 751, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor VALDECI APARECIDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.137.640, matrícula 901816, titular do cargo de MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE ÁREA DE APOIO, a partir de 02 de junho de 2017.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4997/10.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de maio de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 752, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, DARIO COUTINHO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.606.154, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 05 de junho de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de maio de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.062, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6675 /2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.904, de 15 de dezembro de 2016, art. 4º, inciso II, alínea “c” e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.15.01/08.244/0003.2007/3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ
442
01.510.0000
350.000,00

TOTAL: 350.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.15.01/08.244/0003.1006/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ
415
01.510.0000
350.000,00

TOTAL: 350.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.865, de 29 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores

concedidos para o orçamento 2017, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de maio de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de maio de 2017, no Paço Municipal e, em 02 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.063, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Nomeia membros para Composição do Conselho Municipal da Saúde e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando o disposto na Lei Municipal 3.067/97 alterada pela Lei Municipal de nº 4.398, de 26 de março de 2007, e Lei Municipal nº 5336/2012; e alterada Lei nº 5780/15;

Considerando a assembleia realizada no dia 27 de abril de 2017, para eleição dos conselheiros;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 10.708/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o triênio 2017/2019, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

Titular:
Lauro Quedas da Luz
RG nº 2.851.177-0

Suplente:
Olavo de Fátima Teixeira Oliveira
RG nº 14.333.992

Titular:
Alceu Soares de Souza
RG nº 6.470.408.7

Suplente:
Nelsi Rodrigues da Conceição – RG nº 22.232.500-8

Titular:
Maria das Mercês da Silva Lima
RG nº 1.083.863

Suplente:
Nei Guedes de Araújo
RG nº 16.570.003-8

Titular:
Sellene dos Santos de Carvalho
RG nº 24.457.741-9

Suplente:
Pedro Roberto Doimo
RG nº 8.097.174-X

Titular:
João Alberto Lourenço Cartacho
RG nº 4.185.580-2

Suplente:
Edilson Feliciano da Silva
RG nº 11.995.027

Titular:
Paulo José da Silva – RG nº 8.778.432-4
Suplente: Zilda Figueiredo – RG nº 16.808.384-X

Titular:
Arlene Silva do Nascimento
RG nº 36.671.177-5

Suplente:
Alessandra Braz Araújo dos Santos
RG nº 42.539.100-0

Titular:
Irineu Mazutti
RG nº 9.858.742-0

Suplente:
Magna Regina Leonhardt David
RG nº 17.189.770-5

Titular:
Adriano Alves de Couto
RG nº 29.686.725

Suplente:
Marta Batista Alves Ferreira
RG nº 20.274.403-6

Titular:
Maria da Conceição Oliveira
RG nº 54.702.678-X

Suplente:
Anedite Oliveira Rios Bezerra
RG nº 53.226.373-X

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE SAÚDE:

Titular:
Irani da Silva Peixoto
RG nº MG 11879467

Suplente:
Sérgio de Souza Ferreira
RG nº 33.428.173-8

DECRETO Nº 10.063/2017
FOLHA Nº 02

Titular:
Elaine Cristina de Souza Ribeiro
RG nº 28.040.874-2

Suplente:
Eliane Maria Gonçalves de Azevedo
RG nº 28.691.434-7

Titular:
Ivonete Moreno Martinez
RG nº 39.657.631-X

Suplente:
Terezinha Shirlene Campos
RG nº 6.395.417-5

Titular:
Leandro Rosa dos Santos
RG nº 46.654.637

Suplente:
Vilma Aparecida dos Alves Rodrigues Santos
RG nº 19.945.363-9

Titular:
Renato Pio Novo
RG nº 40.852.067-X

Suplente:
Terezinha Aparecida Navile Ferreira
RG nº 15.103.150-2

III - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular:
Marcos Aparecido Grangeiro
RG nº 43.200.835-4

Suplente:
Rafael Silveiro de Oliveira
RG nº 37.235.716-7

Titular:
Eduardo Costa
RG nº 9.898.751

Suplente:
Marlúcia dos Santos Gonçalves Vieira
RG nº 21.694.702-9

Titular:
Regis Alessandro Ferreira Costa
RG nº 30.688.731-9

Suplente:
Oziel de Padua Ribeiro
RG nº 25.001.068-9

Titular:
José Luiz Crepaldi
RG nº 18.263.983

Suplente:
Cássio Malta Peruso
RG nº 21.321.422-2

IV- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Titular:
José da Silva Russo
RG nº 10.457.248-6

Suplente:
Liara Sanajotti
RG nº 44.759.814

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de maio de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de maio de 2017, no Paço Municipal e, em 02 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO

Defesa Civil oferece treinamento de combate a incêndio para profissionais do SAMU



Objetivo foi capacitar os paramédicos para agir em situações como incêndio veicular

A Defesa Civil de Sumaré realizou nesta semana um treinamento de prevenção e combate a incêndio para os profissionais do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) da cidade e condutores de Emergência do Exército Brasileiro de Campinas. A capacitação ocorreu na sede da Defesa Civil.

O principal objetivo foi capacitar o pessoal que conduz veículos de emergência, como as ambulâncias, simulando situações de princípio de incên-

dio, principalmente incêndio veicular para aplicar a maneira correta de lidar com cada ocorrência.

Esta etapa foi a formação da quarta e última turma que recebeu o treinamento. A capacitação começou no início de maio, sempre com aulas teóricas e práticas. Os presentes foram atualizados sobre os protocolos corretos mediante cada situação encontrada, principalmente quando houver incêndio veicular.

Em processo de regularização fundiária, Jardim Davina começa a receber obras de infraestrutura



Davina e parte do Vitória receberão redes de drenagem, de esgoto e pavimentação

Em processo de regularização fundiária por interesse social, o Jardim Davina e parte do Jardim Vitória, na região de Nova Veneza, em Sumaré, começaram a receber obras de infraestrutura. Serão beneficiadas 269 famílias, que em breve também receberão a escritura de suas casas.

As obras, realizadas de início pela própria Prefeitura, incluem instalação de rede de esgoto, rede de drenagem das águas pluviais e pavimentação, oferecendo aos moradores melhores condições de habitação, saneamento básico, melhor mobilidade urbana e, conseqüentemente, mais qualidade de vida

às famílias.

Após todo o esforço da Secretaria Municipal de Habitação, o processo de regularização fundiária para o local já está em fase final. A subdivisão dos lotes já foi concluída e um projeto de lei deve ser encaminhado à Câmara em breve para que, aprovado, possam ser gerados os contratos com os moradores para o pagamento dos lotes. A regularização fundiária é realizada por meio de recursos da ordem de R\$ 1,28 milhão do FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social), mais R\$ 290 mil para trabalho técnico social.

Sumaré vence Bayamón no Dia do Desafio, mobilizando mais de 74,7 mil moradores para atividades físicas

Sumaré mobilizou 74.747 pessoas no “Dia do Desafio” 2017, realizado na última quarta-feira, 31 de maio, com o objetivo de promover mais saúde, bem-estar e qualidade de vida à população. O número, equivalente a 30,96% da população sumareense, foi o suficiente para vencer a adversária Bayamón, de Porto Rico, que mobilizou 1,03% de sua população de aproximadamente 200 mil pessoas.

Entre as atividades organizadas pela Prefeitura, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, constaram alongamentos, danças e outras práticas esportivas. Estas atividades foram realizadas no Paço Municipal, no Centro Administrativo de Nova Veneza, no CCTI (Centro de Convivência da Melhor Idade) e nas escolas do município. Os exercícios contaram com a participação de servidores públicos e também



Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer promoveu atividades no Paço Municipal, no Centro Administrativo de N. Veneza e no CCTI

de populares que estavam nos prédios públicos. Além disso, academias da cidade, empresas e grupos de amigos também participaram e contribuíram para o aumento significativo do número de participantes em relação a 2016, quando 49.606 pessoas – 21% da

população – realizaram atividades físicas.

DIA DO DESAFIO

O Dia do Desafio foi criado no Canadá e é difundido mundialmente pela TAFISA (The Associa-

tion For International Sport for All), entidade de promoção do esporte para todos, sediada na Alemanha.

No Brasil, é organizado pelo SESC (Serviço Social do Comércio), com o apoio das prefeituras.

Casos de dengue têm redução drástica no primeiro quadrimestre deste ano: queda de 95% nos números



Secretaria de Saúde atribui a diminuição dos índices à intensificação das ações preventivas realizadas em todas as regiões da cidade; mais de 34 mil imóveis foram visitados

Os casos positivos de dengue registrados em Sumaré nos quatro primeiros meses deste ano caíram 95% em relação ao mesmo período de 2016. Segundo balanço divulgado pela Vigilância Epidemiológica, o município tem 23 casos confirmados este ano, contra 451 entre janeiro e abril do ano passado. A região com mais confirmações foi a Área Cura, totalizando 19 casos.

Ainda neste quadrimestre, as notificações de chikungunya e zika tiveram resultados laboratoriais negativos e foram descartadas, mantendo zerados os números nos dois casos. Em 2016, o balanço apontou 3 casos de chikungunya e 49 de zika. O balanço foi apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde na noite da última quarta-feira (31 de maio) em audiência pública

na Câmara de Vereadores de Sumaré.

A pasta atribui a significativa melhora nos índices às ações de prevenção realizadas em todas as regiões da cidade. Desde o início do ano, mais de 22,5 mil casas foram trabalhadas em pelas equipes municipais de combate a endemias e agentes de saúde.

Além disto, foram realizados mutirões contra o *Aedes aegypti* aos sábados, que resultaram em mais 12 mil casas visitadas e mais de 5,3 mil ações de nebulização costal. Nestes mutirões, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos também fez a sua parte, recolhendo das casas objetos inutilizados que podiam acumular água e servir de criadouro para o mosquito. Apesar dos ótimos resultados, o combate continua!

ATENÇÃO, SERVIDOR PÚBLICO ELEIÇÕES DA CIPA - DIAS 7 E 8 DE JUNHO

CONHEÇA OS CANDIDATOS:

- **Luis Fernando Franco** (Auxiliar administrativo no Sindissu);
- **Aparecido Vicente** (Almoxarifado da Saúde);
- **Carlos Eduardo Santana da Silva** (Oficina Mecânica SMMUR);
- **Daniel Borges** (Saúde);
- **Hélio Zanine Martins** (Segurança);
- **José Reinaldo Alves da Silva** (SESMT);
- **Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva** (Educação);
- **Luciana Barbieri** (Educação);
- **Maurício Rocha** (Desenvolvimento Econômico);
- **Manoel Fortunato de S. Neto** (Oficina Mecânica SMMUR);
- **Oswaldo Gilson Ezequiel** (SMMUR);
- **Roseli Cassimiro da Silva** (Saúde);
- **Rafael Silvério de Oliveira** (Saúde);
- **Silvio Rodrigues Machado** (Obras);
- **Viviane Vinkauskas Geronymo** (Saúde).



LOCAL DE VOTAÇÃO: CENTRO ADMINISTRATIVO DE NOVA VENEZA (SEMÁRIO)